



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

LEI Nº. 9.007, de 26, 07, 2018

Processo: 78.213

**PROJETO DE LEI Nº. 12.423**

Autoria: **PAULO SERGIO MARTINS**

Ementa: Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DAS TRADIÇÕES DAS RAÍZES DE MATRIZES AFRICANAS E NAÇÕES DO CANDOMBLÉ**” (30 de setembro).

Arquive-se

Diretor Legislativo

03/08/2018



**PROJETO DE LEI Nº. 12.423**

<b>Diretoria Legislativa</b> À Procuradoria Jurídica.  Diretor <i>[Handwritten signature]</i> 28/11/17	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - - 3 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ nº.		<b>QUORUM: MS</b>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR.  Diretor Legislativo <i>[Handwritten signature]</i> 28/11/17	<input checked="" type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente <i>[Handwritten signature]</i> 28/11/17	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____  Relator <i>[Handwritten signature]</i> 28/11/17
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /

124-23

PUBLICAÇÃO  
01/12/17

Rubrica



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

fls. 03  
Q

P 27960/2017

CÂMARA M. JUNDIAÍ ( DL ) 23/Nov/2017 14:19 078213

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:

*J. L. U. -*  
Presidente  
*10/11/17*

**APROVADO**

*J. L. U. -*  
Presidente  
10/07/2018

PROJETO DE LEI Nº. 12.423

(Paulo Sergio Martins)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DAS TRADIÇÕES DAS RAÍZES DE MATRIZES AFRICANAS E NAÇÕES DO CANDOMBLÉ**” (30 de setembro).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA MUNICIPAL DAS TRADIÇÕES DAS RAÍZES DE MATRIZES AFRICANAS E NAÇÕES DO CANDOMBLÉ**”, a ser comemorado anualmente em 30 de setembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente iniciativa – cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos – institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **Dia Municipal das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé**, cuja comemoração deverá dar-se anualmente em 30 de setembro.

Atualmente reconhecido como religião, o Candomblé é monoteísta, no qual existe um único Deus Criador do universo e deuses menores que regem a natureza e a vida dos homens. Estes últimos são orixás, divindades supremas que possuem personalidade e habilidades distintas, bem como preferências ritualísticas como cores, dias, danças, instrumentos, comidas e saudações.

*J.*



(PL nº 12.423 - fl. 2)

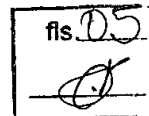
Esta iniciativa visa prestar justa homenagem a essa religião popular em nosso País e que tanto contribui para a preservação das raízes africanas originais, formadoras de nosso povo.

Ressalto que este projeto de lei está em consonância com a Lei estadual nº 16.124/2016, que instituiu essa data comemorativa no âmbito do Estado de São Paulo, sem, entretanto, incluir a umbanda, uma vez que esta já tem sua data comemorativa específica prevista no Calendário, por força da Lei nº 8.554/2015.

Conto, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

Sala das Sessões, 23/11/2017

  
**PAULO SERGIO MARTINS**  
"Paulo Sergio - Delegado"



Ficha informativa

**LEI Nº 16.124, DE 18 DE JANEIRO DE 2016**

(Projeto de lei nº 1552/15, da Deputada Clélia Gomes - PHS)

*Institui o "Dia das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações da Umbanda e do Candomblé"*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído o "Dia das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações da Umbanda e do Candomblé", a ser comemorado, anualmente, em 30 de setembro.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de janeiro de 2016.

GERALDO ALCKMIN

Marcelo Mattos Araújo

Secretário da Cultura

Aloisio de Toledo César

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de janeiro de 2016.



**LEI N.º 8.554, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA UMBANDA" (15 de novembro).

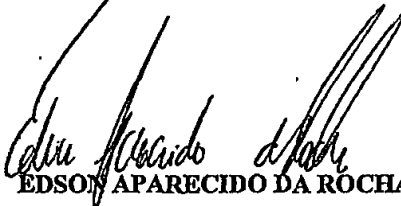
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2015, PROMULGA a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DA UMBANDA", a ser comemorado anualmente em 15 de novembro.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

  
**EDSON APARECIDO DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 436

PROJETO DE LEI Nº 12.423

PROCESSO Nº 78.213

De autoria do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DAS TRADIÇÕES DAS RAÍZES DE MATRIZES AFRICANAS E NAÇÕES DO CANDOMBLÉ" (30 de setembro).

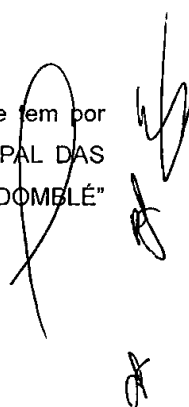
A propositura encontra sua justificativa às fls. 03/04, vem instruída com o documento de fls. 05/06.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, *c/c* o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que tem por intuito instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DAS TRADIÇÕES DAS RAÍZES DE MATRIZES AFRICANAS E NAÇÕES DO CANDOMBLÉ" (30 de setembro), com o objetivo de homenagear a religião de raízes africanas.






Outrossim, o presente projeto encontra respaldo na Lei Estadual 16.124 de 18 de janeiro de 2016, encartada às fls. 05.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, *caput*, L.O.M.).

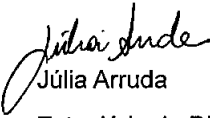
S.m.e.

Jundiaí, 23 de novembro de 2017

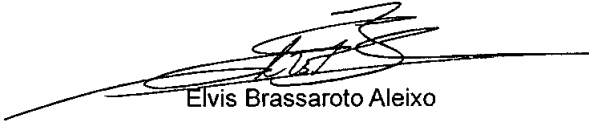


Fábio Nadal Pedro  
Procurador-Geral

*Ronaldo Salles Vieira*  
Ronaldo Salles Vieira  
Procurador Jurídico



Júlia Arruda  
Estagiária de Direito



Elvis Brassaroto Aleixo  
Estagiário de Direito





**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 78.213**

**PROJETO DE LEI Nº 12.423**, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **"DIA MUNICIPAL DAS TRADIÇÕES DAS RAÍZES DE MATRIZES AFRICANAS E NAÇÕES DO CANDOMBLÉ"** (30 de setembro).

**PARECER**

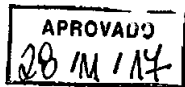
A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o **"DIA MUNICIPAL DAS TRADIÇÕES DAS RAÍZES DE MATRIZES AFRICANAS E NAÇÕES DO CANDOMBLÉ"** (30 de setembro), é incontestável, e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, *caput*, e art. 13, I, *c/c* o art. 45 – incorporando a condição legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, que é concorrente, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Procuradoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 436, de fls. 07/08, que acolhemos na totalidade.

Quanto ao mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos ofertados pelo nobre autor, insertos na justificativa de fls. 03/04, e nos documentos que instruem os autos fls. 05/06, e assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, 28/11/2017



**ENG.º MARCELO GASTALDO**  
Presidente e Relator

*ADRIANO SANTANA DOS SANTOS*  
**ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**  
"Dika Xique Xique"

  
**EDICARLOS VIEIRA**  
"Edicarlós Vektor Oeste"  
**GUSTAVO CHECCHINATO**  
**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**



*53. SESSÃO ORDINÁRIA, DE 03 DE ABRIL DE 2018*

**REQUERIMENTO VERBAL DE ADIAMENTO**

para a Sessão Ordinária de 25 de setembro de 2018

**PROJETO DE LEI Nº 12.423/2017**

**PAULO SERGIO MARTINS**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA MUNICIPAL DAS TRADIÇÕES DAS RAÍZES DE MATRIZES AFRICANAS E NAÇÕES DO CAMDOMBLÉ” (30 DE SETEMBRO).

Autor do Requerimento: **PAULO SERGIO MARTINS**

Votação: favorável

*Conclusão: REQUERIMENTO APROVADO*



**REQUERIMENTO VERBAL**

*67ª. SESSÃO ORDINÁRIA, DE 10/07/2018*

**URGÊNCIA PARA A APECIAÇÃO DO PROJETO DE LEI N.º 12.423 – PAULO  
SERGIO MARTINS**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA MUNICIPAL DAS  
TRADIÇÕES DAS RAÍZES DE MATRIZES AFRICANAS E NAÇÕES DO  
CANDOMBLÉ” (30 de setembro).

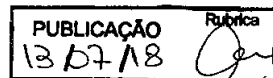
Autor do Requerimento: **PAULO SERGIO MARTINS**

Votação: favorável

Conclusão: **APROVADO**



Processo 78.213



*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº. 12.423**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA MUNICIPAL DAS TRADIÇÕES DAS RAÍZES DE MATRIZES AFRICANAS E NAÇÕES DO CANDOMBLÉ" (30 de setembro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de julho de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA MUNICIPAL DAS TRADIÇÕES DAS RAÍZES DE MATRIZES AFRICANAS E NAÇÕES DO CANDOMBLÉ", a ser comemorado anualmente em 30 de setembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de julho de dois mil e dezoito (10/07/2018).

*Gustavo Martinelli*  
**GUSTAVO MARTINELLI**  
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 12.423

PROCESSO Nº. 78.213

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

11/07/18

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: *Reide Tiborcs*

RECEBEDOR: *Christiane*

**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

[Empty box for the deadline]

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

01/08/18

*[Signature]*  
Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

No. 14  
PROC. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

OF. GP.L. n.º 202/2018

Processo n.º 20.308-3/2018

Câmara Municipal de Jundiá  
Protocolo Geral nº 81127/2018  
Data: 31/07/2018 Horário: 16:23  
Administrativo -

Jundiá, 26 de julho de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE  
Diretoria Legislativa  
31/07/2018

Encaminhamos a V. Exa., cópia da Lei n.º 9.007, objeto do Projeto de Lei n.º 12.423, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador GUSTAVO MARTINELLI**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

cs.2



**LEI N.º 9.007, DE 26 DE JULHO DE 2018**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA MUNICIPAL DAS TRADIÇÕES DAS RAÍZES DE MATRIZES AFRICANAS E NAÇÕES DO CANDOMBLÉ” (30 de setembro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de julho de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

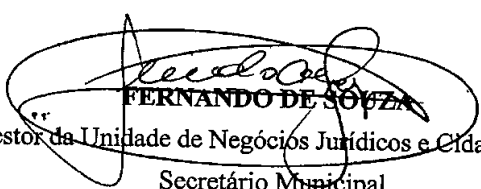
Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “DIA MUNICIPAL DAS TRADIÇÕES DAS RAÍZES DE MATRIZES AFRICANAS E NAÇÕES DO CANDOMBLÉ”, a ser comemorado anualmente em 30 de setembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUÍZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

  
**FERNANDO DE SOUZA**

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –  
Secretário Municipal

cs.2

PUBLICAÇÃO	Rubrica
03/08/18	

